

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.219 BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO N. 69.922
Do Governo Federal

— XX —

DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado
da Fazenda e Agricultura

— XX —

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Da Repartição Criminal
Da Comarca de Igarapé-
Miri

— XX —

ACÓRDÃO
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOU-
SA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. PM JOSÉ BARBOSA
DE VASCONCELOS, em exercício

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 12, 13 e 14

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Estatutos das Federações das Colônias de Pescadores

GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 69.922 — DE 13 DE JANEIRO DE 1972

Cria a Comissão Executiva Central para dirigir e coordenar as comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, fixa-lhe a constituição, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item V, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto número 69.344, de 8 de outubro de 1971, decreta:

Art. 1º — Fica criada a Comissão Executiva Central de que trata o art. 3º do Decreto n. 69.344, de 8 de outubro de 1971 à qual incumbe executar as medidas de coordenação e direção das comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, com observância da programação elaborada pela Comissão Nacional instituída pelo citado Decreto.

Art. 2º — A Comissão Executiva Central compõe-se de: Presidência, Grupo Executivo, Secretaria, Grupo de Administração, Grupo de Ligação, Assessores Especiais e Sub-comissões Especiais.

Art. 3º — O presidente e os demais membros da Comissão Executiva Central serão designados pelo Presidente da República.

Art. 4º — Quando os integrantes da Comissão forem militares ou funcionários públicos, os decretos de designação especificarão a forma da prestação de serviços à Comissão Executiva, o que poderá ocorrer com ou sem prejuízo das funções normais dos designados.

Art. 5º — Compete ao Presidente da Comissão Executiva Central requisitar servidores, celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou particulares, distribuir tarefas entre os membros da Comissão e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da programação oficial.

Art. 6º — A Comissão Executiva Central, com vistas ao cumprimento da programação elaborada pela Comissão Nacional, coordenará permanentemente, em todo o território brasileiro, as atividades das Comissões Estaduais e Municipais que vierem a ser instituídas por ato de Governadores e Prefeitos com suas atividades específicas.

Art. 7º — O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 13 de janeiro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

Publicado no "D.O. da União" n. 9 — de 13.01.1972.
(G. — Reg. n. 404)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art.

2º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227, 161, item II e 162 da mesma Lei n. 749, Decreto n. 2.865, de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56, Decreto-Lei n. 102, de 28.10.69 regulamentado pelo parágrafo único do art. 7º, do Decreto n. 6.868, de 9.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020, de 9.12.1969 e; mais o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 (Texto Oficial), Teodolino Gonçalves Sinimbu, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.470,16 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Cruzeiros e Dezesseis Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	1.524,00
20% de adicional	304,80
20% de acordo com o art. 162	365,76
Média das percentagens e gratificação (14 meses)	4.275,60
	<hr/>
	Cr\$ 6.470,16

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8191 de 28.01.1972.

(G. — Reg. n. 486)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Sodré Ferraz, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa — Belém), 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de novembro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação.
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza da Rocha Pereira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de novembro do corrente ano a 11 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Rodrigues Farias, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Ferreira dos Santos — Irituia), 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de novembro do corrente ano a 01 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus França Rodrigues, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Jupiter Maia — Curuçá), 90 dias de licença repouso, a contar de 01 de novembro do corrente ano a 29 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Coelho Loureiro, ocupante do cargo de Professor não titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata — Chaves), 90 dias de licença repouso a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

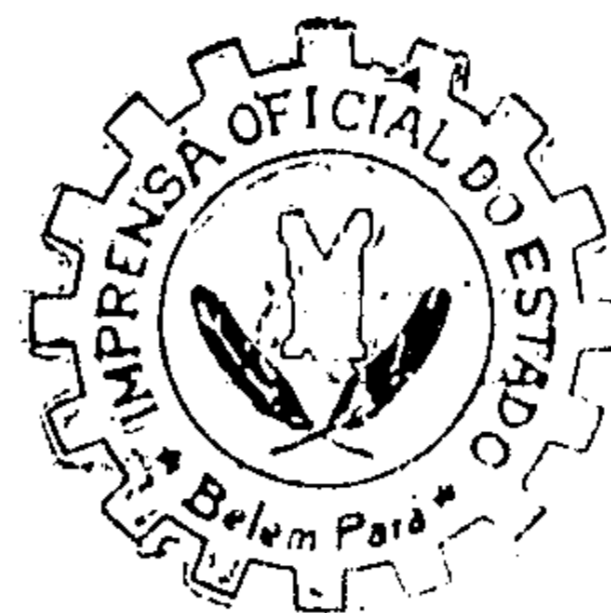
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	umenta	0,10
Número a v u l -		Publicações	
so	0,50	Página comum,	
Outros Esta-		cada centíme-	3,00
dos e Municí-		tro	
pios		Página de Con-	
Anual	150,00	tabilidade —	
Semestral	75,00	preço fixo	350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pte. Costa e Silva), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de novembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leny de Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Justo Chermont), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercêdes Bastos Sindaux Trindade, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Departamento de Educação Primária (G. E. Oscarina Penalber — Ananindeua), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Neves Batista, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Camilo Ataíde — Curuçá), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600

de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos de Jesus, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária — Muni. de Monte Alegre), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de outubro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ercílio de Oliveira Chaves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Lima, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, nível EF 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de novembro do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Melo Cardoso, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada no Departamento de Educação Primária (Col. Est. Lameira Bittencour — Castanhal), 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Martins Quadros, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E.I. Itapixuna — Augusto Corrêa), 90 dias de licença repouso a contar de 26 de outubro do corrente ano a 23 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Mirta Machado Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placidia Cardoso), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de novembro do corrente ano a 8 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda dos Santos Paiva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Ecs. do Km. 26 de Iracema — Castanhal), 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de outubro do corrente ano a 24 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea de Almeida

Fonseca, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Reu. Dr. Anibal Duarte — Belém), 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de novembro do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abigail Celeste de Carvalho Lima, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Maria Luiza Amaral — Nova Timboteua), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia das Graças Connor Amaral Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Deodoro da Fonseca — Altamira), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de outubro do corrente ano a 01 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Andréza Monteiro Menéa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Isol. Gov. Jarbas Passarinho — Inhangapi), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Cantão Vieira ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Peixoto — Belém), 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de novembro do corrente ano a 27 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Bandeira Lôbo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Benício Lopes — Castanhal), 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de novembro do corrente ano a 31 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Inácio Magalhães — São Francisco do Pará), 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de outubro do corrente ano a 25 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 80)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete de Castro Tolosa, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Duque de Caxias), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de novembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nice Pereira Diniz, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Alvaro Adolfo — Viseu), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Violante de Carvalho Freire, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de dezembro do corrente ano a 1º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Cordeiro de Souza, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de

Governo

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de

Educação

(G. Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Dias Sousa Nina, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério

rio lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de outubro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alda Moraes do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. C. Catarina Laboré), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 284)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Cerqueira da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Teodora Bentes) três (3) meses de licença sem vencimentos para tratar de in-

teresses particulares

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 326)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amenaide Nardin Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Olimpio), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 326)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 115, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Peixoto), licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 326)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 105, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Conceição Ramos Sarmiento, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santos Dumont), 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 6 a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 326)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlota Flexa de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 180 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 28 de outubro do corrente ano a 24 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 284)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 14, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o prazo de validade das Portarias expedidas para admissão de diaristas, da Tabela de Extranumerários em vigor nesta Secretaria, expirou em 31 de dezembro de 1972;

Considerando, porém, que os serviços que vem sendo executados por estes diaristas são necessários nos diversos

Gabinete do Secretário
Nivaldina dos Santos Cunha
Fátima Maria Damiam Martins da Cunha
Hildebrando Gonçalves Gusmão

Departamentos da Secretaria;

Considerando, finalmente, que se trata de simples recondução ao exercício de funções que já vinham sendo desempenhadas, a maioria há vários anos,

RESOLVE:

Reconduzir, ao exercício de suas funções, para prestarem serviços no Órgão a seguir referido, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1972, nas funções enumeradas, com os salários correspondentes, os seguintes extranumerários-diaristas:

Cr\$
Calculista—Ref. XI—194,00
Aux.Admin.—Ref. III—118,00
Servente—Ref. I—113,00

A Tabela de Extranumerários diaristas, organizada em cumprimento a Portaria Governamental n. 1739, de 23/11/71 foi aprovada por despacho do Exceletíssimo Senhor Governador do Estado.

A despesa com o pagamento do pessoal referido na presente Portaria, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento Analítico do Departamento de Despesa desta Secretaria atividade 01.07.2.065 para o exercício de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 18, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições do Departamento de Fiscalização Tributária

Nome	Função	Referência	Valor (Cr\$)
Amaro Roberto Maués Dias	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Carmem Conceição Santos	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Celecina Cardoso Dias	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Deusa Leão Resende	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Maria Eunice Pereira	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Maria Mercedes Rolim	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Maria de Souza Rolim	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Maria Ivone Moraes Godinho	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Sarah Rayol Cavalcante	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Vitória Amaral do Vale	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Ruth Alves Barata	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Rubenita das Graças Rassy	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Célio Nazareth Guimarães França	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Antonio José Rodrigues de Araujo Silva	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Leila Carolina D'Avila Bastos	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Maria da Consolação Furta do Augusto	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	Aux. Administ.	Ref. III—118,00	
Osmar Ferreira de Albuquerque	Servente	Ref. I—113,00	
Vitório de Menezes Mari-gliani	Motorista	Ref. VIII—156,00	

A Tabela de extranumerários diaristas desta Secretaria, organizada em cumprimento da Portaria Governamental n. 1.739 de 23/11/71, foi aprovada por despacho do Exce-

lentíssimo Senhor Governador por lei e,

Considerando que o prazo de validade das Portarias expedidas para admissão de diaristas, da Tabela de Extranumerários em vigor nesta Secretaria, expirou em 31 de dezembro de 1971;

Considerando, porém, que os serviços que vêm sendo executados por esses diaristas, são necessários nos diversos Departamentos da Secretaria;

Considerando, finalmente, que se trata de simples recondução ao exercício de funções que já vinham sendo desempenhadas, a maioria há vários anos,

RESOLVE:

Reconduzir, ao exercício de suas funções, para prestação de serviços no Departamento a seguir referido, no período de 1 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1972, nas funções enumeradas, com salários correspondentes, os seguintes extranumerários-diaristas:

Nome	Função	Referência	Valor (Cr\$)
Benevenuto Amaral Vaie Fa.	Escriturária	Ref. III—118,00	
Rosemary França de Alcantara	Escriturária	Ref. III—118,00	
José Genuino Negrão Machado	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Rosa Maria Teixeira da Silva	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Pedro Augusto da Cunha Corrêa	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Ireneda Costa Moreira	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Paulo Henrique Souza de Almeida	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Ana de Nazaré Marinho e Silva	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Doralice Nazaré Lobato	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Maria Graças Souza Matos	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Nilza Gomes Braga	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Solange Santos de Oliveira	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
José Santos da Cruz	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Ruy Hélio Fernandes Machado	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Emilce Silveira Souza	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Wilson Manoel Ribeiro Pa-lhano	Servente	Ref. I—113,00	

do Estado.

A despesa com o pagamento do pessoal referido nesta Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pes-

soal Civil — Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento Analítico do Departamento de Fiscalização Tributária desta Secretaria, Atividade 01.07.2.066, para exercício de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e

PORTARIA N. 19, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o prazo de validade das Portarias expedidas para admissão de diaristas, da Tabela de Extranumerários em vigor nesta Secretaria, expirou em 31 de dezembro de 1971;

Considerando, porém, que os serviços que vêm sendo executados por esses diaristas, são necessários nos diversos Departamentos da Se-

cretaria;

Nome	Função	Referência	Valor (Cr\$)
Benevenuto Amaral Vaie Fa.	Escriturária	Ref. III—118,00	
Rosemary França de Alcantara	Escriturária	Ref. III—118,00	
José Genuino Negrão Machado	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Rosa Maria Teixeira da Silva	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Pedro Augusto da Cunha Corrêa	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Ireneda Costa Moreira	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Paulo Henrique Souza de Almeida	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Ana de Nazaré Marinho e Silva	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Doralice Nazaré Lobato	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Maria Graças Souza Matos	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Nilza Gomes Braga	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Solange Santos de Oliveira	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
José Santos da Cruz	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Ruy Hélio Fernandes Machado	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Emilce Silveira Souza	Aux. Adminis.	Ref. III—118,00	
Wilson Manoel Ribeiro Pa-lhano	Servente	Ref. I—113,00	

A Tabela de extranumerários diaristas desta Secretaria, organizada em cumprimento da Portaria Governamental n. 1.739 de 23/11/71, foi aprovada por despacho do Exce-

lentíssimo Senhor Governador do Estado.

A despesa com o pagamento do pessoal referido nesta Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento Analítico do Departamento de Exatarias do Inte-

publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G — Reg. n. 364).

cretaria;

Considerando, finalmente, que se trata de simples recondução ao exercício de funções que já vinham sendo desempenhadas, a maioria há vários anos,

RESOLVE:

Reconduzir, ao exercício de suas funções, para prestarem serviços no Departamento a seguir referido, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1972, nas funções enumeradas, com os salários correspondentes, os seguintes extranumerários-diaristas:

rior desta Secretaria, Atividade 01.07.2.067, para o exercício de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 317).

PORTARIA N. 20, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições legais e,

TENDO EM VISTA a comunicação feita pelo Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, em ofício n. 06/72 DEI, de 5 do fluente,

R E S O L V E:

Dispensar da função de Auxiliar de Administração Ref. III da Tabela Numérica de Diaristas do Departamento de Exatorias do Interior, o servidor João Batista de Almeida Silva, a contar de 16 de dezembro de 1971.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de Janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 317)

PORTARIA N. 21, DE 20 DE JANEIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Arbitrar nos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor Wilson Alves dos Santos, Guarda Fiscal, lotado no Departamento de Exatorias do Interior, desta Secretaria.

A gratificação em apêço tem por base a quantia de Cr\$ 115,00 que corresponde ao salário do servidor em questão.

Os efeitos financeiros desta Portaria serão a partir de 27 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 403)

PORTARIA N. 22, DE 20 DE JANEIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria SEFA n. 12, de 13 de janeiro de 1972, que mandou servir no Matadouro do Maguari, Antônio dos Santos Correa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 403)

PORTARIA N. 23, DE 27 DE JANEIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 13 do Decreto n. 7.780, de 14.12.71, republicado no Diário Oficial do Estado n. 22.191, de 31/12/71,

R E S O L V E:

1. Os pedidos de parcelamento de débitos fiscais de valores até cem (100) salários mínimos vigentes no Estado, apreciados e decididos pelos Diretores dos Departamentos de Fiscalização Tributária e de Exatorias do Interior, assim como pelo Procurador Fiscal Chefe, deverão ser relacionados no final de cada mês, para conhecimento do Secretário da Fazenda.

1.1. A relação em apêço deverá mencionar o nome ou a firma do contribuinte, o número do processo, o valor do débito, o número de prestações mensais, a data do início e do término de parcelamento.

1.2. A citada relação deverá ser enviada ao Gabinete da SEFA, em dupla via, destinando-se a 2a. via à Divisão de Coordenação Fazendária, a quem fica atribuído o encargo de fazer os registros necessários, em fichas próprias, para possibilitar o controle periódico dos parcelamentos concedidos e liquidados.

2. Os Órgãos enumerados no item I, juntamente com a relação acima mencionada remeterão ao Gabinete da SEFA um demonstrativo das quantias recebidas no decorrer do mês, dos contribuintes que tiverem seus débitos parcelados.

3. O Termo de Acôrdo a que se refere o artigo 5º do Decreto 7780/71, será lavrado no Departamento de Fiscalização Tributária, em relação aos contribuintes da Capital, nas Exatorias do Interior, em relação aos contribuintes do Interior do Estado e na Procuradoria Fiscal do Estado, quando se tratar de parcelamento da Dívida Ativa do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 403)

PORTARIA N. 24, DE 27 DE JANEIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Transferir do Departamento de Contabilidade para o Departamento de Despesa (Divisão de Empenhos), as máquinas de escrever abaixo mencionadas que se encontravam em uso nas Contadorias Seccionais da SEDUC, SEGUP e SAGRI:

— Duas (2) máquinas de escrever, marca "Remington", de 120 espaços ns. Bj — 4113247 e Bj — 4148375, no valor unitário de Cr\$ 500,00;

— Uma (1) máquina de escrever, marca "Remington", de 140 espaços, n. BJ — 5072068, no valor de Cr\$ 550,00.

Em consequência, o Departamento de Contabilidade providencie a baixa do seu inventário físico de bens móveis, das máquinas em apêço e o Departamento de Despesa, a inclusão das mesmas em seu inventário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de janeiro de 1972.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 403)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 12/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng^o Agr^o Jairo de Moura Pereira, para responder pela Divisão de Distritos Coloniais do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, durante o impedimento do Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03.02.1972.

Eng.^o Agr.^o Vicente Balby Reale

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. — Reg. n. 429)

PORTARIA N. 13/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng^o Civil Wilson Natalino Monteiro David, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo ao que requereu o Ulysses Lauro Mendes Vieira, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 2429/71 de 26.07.71.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de fevereiro de 1972.

Eng.^o Agr.^o Vicente Balby Reale

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. — Reg. n. 429)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Antonio José da Silva e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Rod. Belém — Bragança à Travessa Bezerra, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada da Travessa Bezerra.

II — O prazo de locação é de um ano a começar de 01.01.1972 e terminar no dia 31.12.1972.

III — O valor da locação é de Cr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recaem sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogados daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, de de

Jonathas Pontes Athias

Secretário

Antonio José da Silva

Locador

Testemunhas:

Elpidio Alves dos Santos

(a) Ilegível.

(G. — Reg. n. 391)

TÉRMO DE CONVÊNIO

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, para Conclusão da 1a. Etapa Útil da Construção do Sistema Público de Abastecimento de Água da Cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando José Leão Guilhon, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominado FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria SU—785/69, e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. José Martins Ferreira, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio, para conclusão da 1a. etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de São João do Araguaia, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas

CLAUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do projeto aprovado pelas partes convenientes, da forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA II

O custo da 1a. etapa útil está estimado em Cr\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

Parágrafo Único — Foi aplicada pela FSESP, na realização dos trabalhos de construção do sistema de água de São João do Araguaia, a importância de Cr\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros), referente aos destaques do Orçamento do Estado de 1970 e 1971, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

No ato da assinatura do presente Convênio o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 130.000,00 (Cento e

trinta mil cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados neste Convênio.

Parágrafo Primeiro — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria do Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA IV

Pelos serviços prestados em decorrência deste Convênio, a FSESP será remunerada com a importância equivalente a 10% do valor constante da cláusula anterior.

CLAUSULA V

O GOVERNO e a PREFEITURA comprometem-se a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como envidar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA VI

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLAUSULA VII

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

CLAUSULA VIII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários a execução e administração das obras.

CLAUSULA IX

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. técnicos contratados para sua realização;
2. mão de obra;
3. aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLAUSULA X

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das leis do trabalho e da legislação previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que dignam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA XI

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias judiciais, inclusive naquelas de alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLAUSULA XII

Poderá o Presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XIII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 1 (um) ano. Antes do término deste período, poderá ser prorrogado por acordo das partes, ou ainda, alterado em qualquer época, mediante solicitação, por escrito, de uma e concordância da outra, ou rescindido de comum acordo, desde que a parte interessada avise com antecedência mínima de três (3) meses.

CLAUSULA XIV

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em sete (7) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 3 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado do Pará

Eng.º Henrique Bernardo Lobo

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Sr. José Martins Ferreira

Prefeito Municipal de São João do Araguaia

TESTEMUNHAS:

Durban Guedes Pereira e Vicente Uparajara Corôa
(G. Reg. — n. 425)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Estatutos para as Federações das Colônias de Pescadores PORTARIA N. 478 DE 1º DE JULHO DE 1950.

DIÁRIO OFICIAL 17-7-50

O Ministro de Estado de Agricultura, de conformidade com o artigo 12 do Decreto-Lei n. 794 de 19 de Outubro de 1938, revogado pelo artigo 13 do Decreto-Lei n. 8.526 de 31.12.45, resolve aprovar os Estatutos que regerão o funcionamento das Federações, que com esta baixa.

CAPITULO I

Constituição e Sede

Art. 1º — A Federação das Colônias de Pescadores em cada Estado é uma Sociedade Civil de Classe, com Sede e Fóro em sua Capital ou principal Porto constituída das Colônias de Pescadores do respectivo Estado e subordinadas à Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 2º — São órgãos da Federação, a Diretoria e Conselho de Representantes CR.

Art. 3º — As Federações e Colônias de Pescadores associadas como componentes da Confederação Nacional de Pescadores, se distribuirão pelas cinco Regiões Zoogeográficas seguintes:

§ 1º — Região Norte, que se incluirá às Federações das Colônias de Pescadores sediadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí e às Colônias de Pescadores do Território do Amapá.

§ 2º — Região Nordeste, que se inclui às Federações das Colônias de Pescadores dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

§ 3º — Região Leste, que se incluirá às Federações das Colônias de Pescadores dos Estados da Bahia e Espírito Santo.

§ 4º — Região Central, que se incluirá às Federações das Colônias de Pescadores dos Estados do Rio de Janeiro e

São Paulo e às Colônias de Pescadores do Estado da Guanabara.

§ 5º — Região Sul, que se incluirá às Federações das Colônias de Pescadores dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 4º — Cada Federação indicará a Confederação Nacional dos Pescadores, um candidato, para dentre eles ser escolhido, pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), e conselheiro que deverá representar a Região da qual ela faz parte.

Parágrafo Único — O Conselheiro deverá residir permanentemente na Capital Federal.

CAPITULO II

Fins

Art. 6º — A Federação das Colônias de Pescadores tem por fim:

a — Congregar todos os Pescadores do Estado, devidamente legalizados nas Repartições Competentes, defendendo seus direitos e interesses e zelar pela harmonia da classe;

b — Representar as Colônias de Pescadores perante os poderes constituídos;

c — Pugnar pelas instalações de Entrepósito e Mercados para colocação de produtos, de sub-produtos do pescado;

d — Difundir o ensino primário e o escotismo nas Colônias de Pescadores pleitear a criação de Escolas Profissionais de Pesca e aproveitamento dos produtos aquáticos, em pontos convenientes do Litoral;

e — Promover a organização de cursos para Patrões de Pesca;

f — Pleitear para si e Colônias de Pescadores, os favores consignados ao Código de Pesca, referentes aos terrenos da Marinha;

g — Colaborar nos serviços de Socorro Naval na Costa;

h — Proporcionar aos Pescadores e suas famílias Assis-

tência Médica, Odontológica, Farmacêutica, Jurídica, Educativa e Escoteira e outras que forem necessárias a sua formação moral e física;

i — Animar os Pescadores na organização de Cooperativas e suas diversas modalidades, dentro de suas Colônias sob a orientação do Ministério da Agricultura;

j — Colaborar com as Autoridades Públicas e Privadas em tudo que for do interesse da classe;

k — Proporcionar ao Pescador, por intermédio de suas Colônias, toda a assistência necessária ao exercício de sua profissão, junto às repartições competentes;

l — Pleitear para si e para as Colônias de Pescadores, o estabelecimento de Bancas no Entrepasto e Mercado para a venda do Pescado, na forma dos regulamentos em vigor;

m — Exercer a Ação Mediadora, sempre que necessário, nas questões entre Pescadores ou entre estes e amadores ou industriais da Pesca;

n — Sugerir à Confederação Nacional dos Pescadores, qualquer alteração que se torne necessária aos interesses e sistema de pesca empregado, tendo em vista a defesa da produção das espécies da Fauna aquática e o desenvolvimento da Pesca Local;

o — Pleitear junto aos poderes do Estado e dos Municípios a concessão de favores em seu benefício e das Colônias de Pescadores;

p — Promover a instalação de fábricas de gelo e frigoríficos nos pontos mais adequados para os serviços dos Pescadores;

q — Promover a criação de pequenos estaleiros para a construção e reparação de embarcações de Pesca;

r — Incentivar as Colônias de Pescadores na organização de depósito de material de Pesca e gêneros de primeira necessidade para o fornecimento aos seus associados;

s — Promover a aquisição de embarcações em geral, para o serviço das Colônias e dos Pescadores em particular.

CAPITULO III Da Administração

Art. 6º — A Federação das Colônias de Pescadores será dirigida por uma Diretoria composta de três (3) membros: Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos pelo Conselho de Representantes nos termos destes Estatutos.

§ 1º — O Mandato da Diretoria será de três (3) anos terminando sempre no dia 29 de Junho — DIA DO PESCADOR.

§ 2º — Os Membros da Diretoria poderão ser reeleitos.

Art. 7º — O resultado d-

Eleição de qualquer Membro da Diretoria deverá ser submetido ao conhecimento da Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 8º — Os cargos da Diretoria serão remunerados, sendo o respectivo "prolabore" fixado anualmente pelo Conselho de Representantes, com a aprovação da Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 9º — As vagas da Diretoria se darão por ausência de mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, falecimento, renúncia.

Art. 10. — As vagas que se derem na Diretoria serão preenchidas por indicação do C.R., até ser procedida nova Eleição, que deverá ser realizada dentro do prazo de trinta (30) dias.

§ 1º — Verificando-se a vaga quando faltarem menos de noventa (90) dias para a terminação do Mandato, deixará de haver Eleição.

§ 2º — No caso de renúncia coletiva da Diretoria o C.R. providenciará nova Eleição, iniciando os eleitos um outro triênio.

Art. 11. — Será considerado vago o cargo de Diretor que não tomar posse no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do seu reconhecimento.

Art. 12. — Os Membros da Diretoria, quando prejudicarem os interesses Sociais por Ação ou Omissão comprovada, serão discutidos de seu cargo pela Confederação Nacional dos Pescadores, sem prejuízo da Ação Civil ou Criminal que o caso comportar.

Art. 13. — Compete à Diretoria:

a) Executar os presentes Estatutos, resolução do C.R. e instruções da Confederação Nacional dos Pescadores;

b — Administrar os bens e os negócios da Federação;

c — Zelar pelo fiel cumprimento do Código de Pesca;

d — Comemorar festivamente o DIA DO PESCADOR, a 29 de Junho;

e — Exercer constantemente fiscalização nas Colônias de Pescadores, inspecionando-as periodicamente, por si ou por intermédio de Inspectores itinerantes;

f — Organizar e apresentar anualmente no mês de novembro o orçamento da Receita e Despesa da Federação a ser discutido pelo C.R.;

g — Decidir das Eleições realizadas nas Colônias de Pescadores, comunicando os resultados à Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 14. — Compete ao Presidente:

a — Representar a Federação perante os Poderes Públicos em todas as suas relações

Públicas e privadas, em juízo ou fora dele;

b — Satisfazer os pedidos de informações da Confederação Nacional dos Pescadores, do C.R. e das Colônias de Pescadores;

c — Apresentar ao C.R. até o dia trinta (30) de dezembro, um relatório das atividades da Federação durante o ano, para ser pelo menos discutido e votado, submetendo-o à apreciação da Confederação;

d — Presidir as reuniões da Diretoria;

e — Despachar e assinar o expediente Social;

f — Nomear, punir e excluir os empregados da Federação;

Art. 15. — Compete ao Secretário:

a — Substituir o Presidente e o Tesoureiro nos seus impedimentos;

b — Proceder à leitura do expediente nas reuniões da Diretoria e nas do C.R., redigindo as respectivas atas;

c — Superintender os serviços da Secretaria e auxiliar o Presidente no preparo do expediente Social;

d — Assinar convites de convocação das reuniões do C.R. e outras quaisquer promovidas pelo Presidente;

e — Organizar estatísticas e outros instrumentos de informações que se relacionarem com a Pesca e os Pescadores;

f — Superintender o serviço escolar tendo em dia o Cadastro de todas as Escolas mantidas pela Colônia, efetuando o pagamento do auxílio escolar, de acordo com a folha que tiver recebido para este fim;

g — Visar os documentos de despesas e zelar pela uniformização do serviço de correspondência;

h — Tomar a seu cargo as matrículas dos Pescadores, vistos e inscrições de embarcações de Pesca, bem como tudo o mais que se relacione com os interesses dos Pescadores e suas Colônias, junto as Capitânias dos Portos e demais repartições.

Art. 16 — Compete ao Tesoureiro:

a — Substituir o Secretário em seu impedimento e o Presidente na ausência eventual do Secretário;

b — Ter a seu cargo a responsabilidade de todos os haveres e bens da Federação, assim como as respectivas escriturações;

c — Arrecadar todas as quantias recebidas, escriturando-as nos livros competentes;

d — Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e visados pelo Secretário;

e — Apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês,

o balancete do movimento financeiro da Federação, bem como organizar o Balanço Geral no fim do ano, para ser anexado ao Relatório do Presidente a fim de ser submetido à aprovação do C.R. e a apreciação da Confederação Nacional dos Pescadores;

f — Rubricar talões e livros de Contabilidade das Colônias de Pescadores.

CAPITULO IV

Conselho de Representantes

Art. 17. — O Conselho de Representantes (C.R.) é constituído por três Membros.

Parágrafo 1º — Os Membros do C.R. são escolhidos pela Confederação, entre os candidatos indicados pelas Colônias de Pescadores sediadas no Norte, Centro e Sul do Estado devendo cada um deles representar cada uma dessas Zonas.

Parágrafo 2º — Iguamente serão indicados e escolhidos três (3) suplentes para substituir os Conselheiros nos seus impedimentos eventuais.

Art. 18. — Compete ao C.R.:

a — Apreciar os atos da Diretoria da Federação e emitir parecer sobre seus relatórios, balanços, balancetes, contas e documentos;

b — Organizar o programa anual da Federação e das Colônias de Pescadores, baseado no que for organizado pela entidade matriz;

c — Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Pesca e dos Pescadores;

d — Eleger o seu Presidente, e o Presidente, o Secretário e Tesoureiro da Federação;

e — Organizar o Regimento Interno.

Art. 19. — O C.R. terá um Presidente eleito anualmente pelos seus Membros para dirigir os seus trabalhos os quais serão Secretariados pelo Secretário da Federação.

Art. 20. — Compete ao Presidente do C.R.:

a — Presidir as reuniões do C.R.;

b — Designar relatores para os assuntos que forem encaminhados ao C.R. para serem após discutido e votado:

c — Fiscalizar a execução do Orçamento anual da Federação, examinando a situação financeira da mesma mediante quitação, digo, pesquisa nos livros do Tesoureiro;

d — Representar o C.R. nas Solenidades de qualquer natureza, individualmente ou em Comissão.

Art. 21. — O Mandato do Conselheiro e do Suplente será de três (3) anos, com direito à reeleição, podendo o cargo ser desempenhado por pessoas estranhas à Administração da Federação.

Art. 22. — O Presidente do C.R. será substituído nos seus impedimentos pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 23. — O Conselheiro que não comparecer à cinco (5) reuniões consecutivas sem motivo justificado perderá o mandato.

Art. 24. — O Conselheiro que comparecer às reuniões terá um Pro-labore por sessão fixado anualmente pelo C.R. com a aprovação da Confederação.

Parágrafo único — No caso de substituição, o pro-labore reverterá em favor do Suplente.

CAPÍTULO V Das Reuniões

Art. 25. — A Diretoria da Federação realizará uma sessão mensal ordinária e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

Parágrafo único — Nessas Sessões a Diretoria deliberará sobre assuntos internos e outros de interesse Social.

Art. 26. — O C.R. realizará mensalmente uma Sessão Ordinária e tantas Extraordinárias até o máximo de quinze (15).

Parágrafo único — As deliberações do C.R. serão tomadas com a Presença total dos Membros. Eleições do C.R. e C.A. na 2ª. Quinzena de Maio.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 27. — O Patrimônio da Federação será constituído:

a — Pelas Subvenções e Auxílios concedidos pelos poderes públicos ou Particulares;

b — Pelos seus Bens Móveis e Imóveis;

c — Pela Renda proveniente do Pescado nos Entrepósitos, Mercado etc. conforme os Regulamentos em vigor;

d — Pelas Rendas proveniente de Exploração Comercial dos Frigoríficos, quer quanto a fabricação, quer quanto ao fornecimento de gelo aos Pescadores, na forma dos Regulamentos em vigor;

e — Pela Renda proveniente do funcionamento de seus diferentes serviços.

Art. 28. — A aplicação de fundos será feita mediante prévio aprovação do C.R. sendo expressamente vedado o emprego em empreendimentos estranho a fins Sociais.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 29. — A aplicação da Federação e o Conselho de Representantes serão constituídos por brasileiros de idoneidade Moral comprovada, residente na localidade onde tiver sede da Federação.

Art. 30. — A Federação deverá manter para o serviço de fiscalização das Colônias

de Pescadores inspetores, com atribuições e vantagens traçadas pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Representante.

Art. 31. — O Superintendente da SUDEPE ou qualquer Membro da Confederação, bem como os seus representantes legais, sempre que se acharem presentes as reuniões da Federação e do Conselho de Representantes, poderão tomar parte nos trabalhos sem direito de voto.

Art. 32. — A Federação poderá manter a publicação de um órgão Oficial, nos moldes de "A VOZ DO MAR".

Art. 33. — O Emblema da Federação será um escudo, tendo no interior sobre o campo preto o Símbolo do Cruzeiro do Sul, contornado por vinte e uma (21) Estrelas e em cima pelo Distico "PATRIA E DEVER".

Art. 34. — Os casos Omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Confederação Nacional dos Pescadores.

CAPÍTULO VIII Disposições Transitórias

Art. 35. — A primeira Diretoria da Federação será nomeada interinamente pela Confederação Nacional dos Pescadores, até que se ultime a sua reorganização.

Parágrafo único — O presente artigo não se aplica às Federações que, à data da publicação destes Estatutos, se encontram reorganizadas as quais no entanto, deverão se adaptar aos seus dispositivos.

Belém, 15 de janeiro de 1972.

1º Ten. José Raimundo
Vieira da Rocha
Presidente da Federação

Cartório Ribamar Santos
5º Ofício

Reconheço a firma supra de José Raimundo Vieira da Rocha

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 2 de fevereiro de 1972.

Maria Lúcia Araújo Santos
Esc. Autorizado
(G. Reg. n. 389)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-Pa)

PORTARIA N. 0078 — DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Prorrogar, até 31 de dezembro

do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 1.503, de 9.11.1971, de Hildeberto Norberto Lima, Mecânico de 2ª. classe das obras de construção da Rodovia PA-28/3a.—DR, devendo a despesa da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

A V I S O

Avisamos que se encontra à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA), o Edital de Tomada de Preços n. 05/72, referente a Serviços de Construção e Melhoramento na Rodovia PA-30, Trecho Magalhães Barata — Cafezal.

Recebimento e Abertura de Propostas no dia 22 de fevereiro de 1972, às 11,00 horas Belém, fevereiro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 377 — Dias 9 e 10.2.72)

Ministério dos Transportes
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM
PORTARIA N. 29/72

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25.3.71, e tendo em vista o constante do processo 2o. DPF n. 120 003/72.

RESOLVE :

Designar o Engenheiro Caetano Mário Vergolino Giordano — Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais, o Sr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon Advogado credenciado e o Assistente Comercial, Nível 14 — Claudionor Evangelista Simões, Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar os fatos e suas causas relatados no processo supra mencionado.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.
Eng. Aluizio Marinho Barros
Subchefe do 2º DRF

(Ext. — Reg. n. 332 — Dias 9 e 10.2.72)

ANÚNCIOS

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A

C.G.C./MF 04.955.043
B.C.E. A — 68/4759
B.N.H. 39

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que poderão exercer, na sede social, à Rua Santo Antonio n. 270, nesta cidade de Belém (PA), no horário normal de expediente, até o dia 10 (dez), inclusive, do mês de março do ano em curso, o direito de preferência à subscrição, em dinheiros, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, correspondentes ao aumento do capital social, na forma autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 (sete) do mês de fevereiro do corrente ano, devendo 50% (cinquenta por

cento) do valor de cada ação assim inscrita ser realizados no ato da assinatura do boletim de subscrição, e o saldo até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em curso, sujeitando-se mencionado processo de elevação do capital social à aprovação da Assembléia Geral, a ser convocada, e às normas vigentes, para tal efeito, do Banco Central do Brasil.
Belém (PA), 08 de fevereiro de 1972

Alexandrino Gonçalves Moreira
Armando Rodrigues Carneiro
Arthur Sá e Souza Pôrto de Oliveira
Camilo Sá e Souza Pôrto de Oliveira
Pedro Paulo de Assumpção

Diretores

(Ext. — Reg. n. 378 — Dias 9, 22.2 e 2.3.72)

(*) BANCO DA AMAZONIA S.A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 96 — Belém. — Pará
Sociedade de Capital Aberto — GEMEC — R. — 71/1939
Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) n. 04902979
BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

PASSIVO

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL	83.022.660,19	NAO EXIGIVEL	200.000.000,00
REALIZAVEL		De Domiciliados no Pais	107.375.043,83
Empréstimos:		Reservas e Fundos	
A Produção	264.530.843,07	EXIGIVEL	
Ao Comércio	360.991.382,65	Depósitos:	
A Atividades Não Especificadas	37.020.145,32	A Vista e a Curto Prazo:	65.491.092,91
A Entidades Públicas	8.049.388,18	De Público	119.556.446,52
		De Entidades Públicas	185.047.559,43
Outros Créditos:		A Médio Prazo:	419.540.852,82
Banco Central — Recolhimen-	11.585.037,97	Do Público:	
tos		A Prazo Fixo	
Cheques, Documentos e Ordens	264.797,35	Outras Exigibilidades:	
em Compensação ou a Receber	4.253.241,34	Cobrança Efetuada em Trânsi-	2.164.471,97
Correspondentes no Pais	1.105.771.307,60	to	33.016.623,97
Departamentos no Pais	175.133.704,51	Ordens de Pagamento	3.112.289,00
Outras Contas	1.297.008.998,77	Correspondentes no Pais	1.080.958.338,64
		Departamentos no Pais	23.924.943,84
Valores e Bens:		Outras Contas	1.143.176.667,42
Títulos à Ordem do Banco Cen-		Obrigações (Especiais):	
tral	14.019.699,77	Recebimentos por Conta do	
Títulos Federais	73.117.907,23	Tesouro Nacional	799.624,78
Outros Valores	2.080.191,52	Recebimentos de Impostos Es-	162,17
		taduais e Municipais	
Bens	2.527.389,88	Redescontos e Empréstimos no	36.509.306,79
		Banco Central	
IMOBILIZADO		Depósitos Obrigatórios	1.142.917,69
Imóveis de Uso, Reavaliação e		Caixa Econômica Federal	51,81
Imóveis em Construção	47.486.664,50	F. L. S.	
Móveis e Utensílios	10.340.522,19	Obrigações por Refinancia-	
Almoxarifado	5.367.064,31	mentos e Repasses Oficiais	32.589.421,19
Sistema de Comunicação	114.645,18	Imposto Sobre Operações Fi-	
Sistema de Segurança	35.996,76	nanceiras	64.812,69
		Outras Contas	9.493.754,69
RESULTADO PENDENTE	801.276,25	RESULTADO PENDENTE	70.773.710,46
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.000.746.885,88	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.000.746.885,88
TOTAL	Cr\$ 3.207.260.751,65	TOTAL	Cr\$ 3.207.260.751,65

VISTO DO CONSELHO FISCAL:

- a) Benedito Ruy Goiaheira Cotrêa
- a) Ernande Anglada
- a) Teófilo Pacheco Conduru

DIRETORES:

- a) Francisco Edson de Oliveira
- a) Francisco de Jesus Penha
- a) Francisco Tarcísio de Oliveira Lima
- a) Marçal Marcelino da Silva Filho
- a) Nilo Alberto Barroso

Belém (Pará), 31 de Dezembro de 1971.

- a) JORGE BAEOT MIRANDA
- Presidente —
- a) BERNARDINO FERNANDES DE SA
- Téc. em Contabilidade — CRC.Pá. Reg. 1131
- Chefe da Divisão de Contabilidade
- C.P.F. — 000164822

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 90 — BELEM — PARA
Sociedade de Capital Aberto — GEMEC — R. — 71/1939
Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) — n. 04902979
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

D E B I T O	C R E D I T O
RENDAS OPERACIONAIS	
Juros e Comissões:	
Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	37.834.766,26
Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e Instituições Financeiras	107.563,87
Sobre Empréstimos à Atividades Não Especificadas	2.461.965,29
Outras	983.937,85
	41.388.133,25
Correção Monetária:	
Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	482.896,67
Outros	523.846,92
	1.006.743,59
Tarifas Sobre Serviços:	
De Cobrança	69.822,10
De Recebimentos	6.748,77
De Transferência de Fundos	118.456,19
De Outros Serviços	340.340,39
	535.367,45
OUTRAS RENDAS	
Comissões e Juros Internos	9.790.259,58
Aluguéis	17.530,54
Outras	4.077.857,83
	13.885.647,95
LUCROS DIVERSOS	
Recuperação de Créditos Compensados	69.296,00
	69.296,00
DESPESAS OPERACIONAIS	
Juros sobre Depósitos a Médio Prazo	458,80
Juros sobre Outras Exigibilidades	803.622,54
Juros sobre Operações com o Banco Central	117.431,61
	921.513,25
Despesas de Comissões	26.630,35
Despesas de Correção Monetária	61.333,16
Despesas de Redescontos	830.715,52
	1.340.192,28
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	178.891,46
Pessoal:	
Vencimentos	18.166.062,51
Outras Remunerações	8.529.794,22
	26.695.856,73
Encargos Sociais	9.457.592,39
Impostos e Taxas	3.278.578,54
Materiais de Expediente	469.120,62
Consumo	
Despesas Gerais:	
aluguéis	314.307,39
Propaganda e Publicidade	230.349,58
Outras	3.333.935,15
	3.838.592,12
Despesas de Instalações	152.635,64
Comissões e Juros Internos	9.790.259,56
	53.891.587,08
PERDAS DIVERSAS	
Em Operações de Exercícios Anteriores	511.821,24
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	21.065,94
Outras	827.569,17
	1.360.456,35
Amortização de Imóveis, móveis e Utensílios	1.000.342,27
	2.360.769,22

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LIQUIDO — (Segundo os Estatutos)
 Fundo de Reserva Legal — (5%)
 Percentagem a Diretoria
 Dividendos aos Acionistas — (6% a.a.)
 Fundo de Assistência aos Funcionários — (2%)
 Saldo à disposição da Assembléa Geral

838.959,67
 278.000,00
 6.000.000,00
 335.583,87
 7.449.543,54
 9.329.649,96
 Cr\$ 74.871.772,08

VISTO DO CONSELHO FISCAL:

- a) Benedito Ruy Goiabeira Corrêa
- a) Ernande Anglada
- a) Teófilo Pacheco Conduru

DIRETORES:

- a) Francisco Edson de Oliveira
- a) Francisco de Jesus Fênha
- a) Francisco Tarcisio de Oliveira Lima
- a) Marçal Marcelino da Silva Filho
- a) Nilo Alberto Barroso

Belém (PARÁ), 31 de dezembro de 1971.

- a) JORGE BABOT MIRANDA — Presidente

- a) BERNARDINO FERNANDES DE SA — Téc. em Contabilidade — CRC-Pá. — Reg. 1131

Chefe da Divisão de Contabilidade
 C.P.F. — 000164822

Cr\$ 74.871.772,08

70.088,12
 3.972.247,58
 18.055.877,84

Em Transações com Valores e Bens:

Em Transações com ORTN .. 8.312.985,00
 Em Transações com Letras do Tesouro Nacional .. 605.536,10
 Em Outras Operações .. 17.950,50
 Outros .. 7.774,54
 8.944.246,14

Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais .. 70.088,12
 Diversos .. 3.972.247,58
 18.055.877,84

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, e, no artigo 10. do Decreto-Lei n. 2.928, de 31 de Dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referentes ao 2o. semestre do ano de 1971, bem como os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DA AMAZONIA S.A., relativos ao movimento compreendido entre 1o. de Julho à 31 de Dezembro de 1971, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos, podendo, os referidos, ser aprovados pela Assembléa Geral Ordinária.

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1971

- aa) BENEDITO RUY GOIABEIRA CORREIA
- ERNANDE ANGLADA
- TEOFILO PACHECO CONDURU

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." N.º 22.215, de 3/2/72

(Ext. — Reg. n. 261 — Dia : 8.2.72).

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — AGRIMAZON
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social à Av. Mal. Hermes, s/n. — Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Exame e votação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971;
- b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;
- c) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. n. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26.9.1940.
 Belém, 27 de janeiro de 1972.

(a.) ADRIANO CIUFFI —
 Diretor Superintendente.

(T. n. 17720 — Reg. n. 279 — Pas 1, de 9.2.72)

OSCAR REIS S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA
CGC — 05.388.590
Assembléa Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

São convidados os srs. Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária a reunir-se no dia 11 de fevereiro de 1972, às dezessete horas na sede social, à Rua Magalhães Barata, n. 1553/75, na cidade de Castanhal, que tem por objeto:

- a) — Decidir sobre aumento de Capital;
- b) — O que ocorrer.
- a) — DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 298 — Dias 4 e 9.2.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil a Facharela em Direito Regina das Graças Nunes

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de fevereiro de 1972.

as) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário
(G. Reg. — n. 432 — Dias 8, 9, 10, 11, e 12/2/72)

CINEMAS E TEATROS PALACIO, S. A.

C.G.C. N. 04.935.516
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, n. 842, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social findo em 31.12.71.

Belém, 31 de janeiro de 1972.
Luiz Severiano Ribeiro Júnior
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 305 — Dias 5, 8 e 9.2.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Maria de Nazaré Martins Dias, Zacarias Augusto Sardinha Corréa, Marlene Rodrigues Medeiros, João Custódio Ebling Nunes dos Santos, Antonio Raimundo Oliveira de Paula, Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire, Aglício de Souza Carvalho, Antonio Henrique Oliveira Vale, e no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito Wanice Rodrigues Miranda, Gladys Margaret Skeete, Rildo Francisco de Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção

do Pará, em 26 de janeiro de 1972.

as) Armando Marques Gonçalves
1o Secretário
(T. n. 17.740 — Reg. n. 356 — Dias 8, 9, 10, 11 e 12-2-1972)

SOARES DE CARVALHO, SABOES E OLEOS S.A.
Comunicamos aos srs. acionista que se encontram a sua disposição, nos escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de setembro de 1940.

Belém, 4 de fevereiro de 1972.
Os Diretores:
Antonio Martins
Manoel Gonçalves Leitão

(Exxt. Reg. n. 354 — Dias 8, 9 e 10.2.1972)

CIA. GERAL DE TAXI AÉREO**—CONVOCAÇÃO—
Assembléa Geral Extraordinária**

Ficam convidados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 9 de fevereiro de 1972, na sede social, na Av. Presidente Vargas, n. 620—Grupo 303, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00, mediante a emissão de 400.000 ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma;
 2. Alteração dos Estatutos Sociais; e
 3. Assuntos de interesse social.
- Belém, 26 de janeiro de 1972.

a) Ronald dos Santos Paschoal
Dir. Superintendente

PERFUMARIAS PHEBO S. A.
Sociedade Anônima de Capital Aberto

GEMEC N. E-71/2279
C.G.C. n. 04.911.095

Assembléa Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç A O
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 14 de fevereiro do corrente

ano, às 10,00 horas, em nossa Sede Social, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 663/687 a fim de deliberarem sobre:

a) proposta de alterações estatutárias;

b) o que ocorrer.

Belém, 3 de fevereiro de 1972.

Mário Gouveia Santiago
Presidente

(Ext. Reg. n. 327 — Dias 5, 8 e 9.2.72)

AGRO PECUARIA TAUÁ S. A.
Sociedade de Capital Autorizado
C a p i t a l
Autorizado Cr\$ 7.239.280,00
C a p i t a l
Subscrito ... Cr\$ 3.261.405,00
C a p i t a l
Integralizado Cr\$ 3.217.027,00

É pelo presente Edital comunicado aos Senhores Acionistas portadores de ações Nominativas Ordinárias "A", da AGRO PECUARIA TAUÁ S. A., que na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14o. andar, conjunto 1.411, Belém (PA), até o dia 04.03.72, no horário do Expediente normal, estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurada por Lei os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias "A".

Belém (PA), 03 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 325 — Dias 5, 8 e 9.2.72)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Sociedade de Capital Autorizado
C a p i t a l
Autorizado Cr\$ 20.000.000,00
C a p i t a l
Subscrito .. Cr\$ 17.042.596,00
C a p i t a l
Integralizado Cr\$ 12.821.416,00

É pelo presente Edital comunicado aos Senhores Acionistas portadores de ações Nominati-

vas Ordinárias, da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, que na sede social à Av. Presidente Vargas, 4.267, Castanhal (PA), até o dia 04.03.72, no horário do expediente normal, estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por Lei os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias.

Castanhal (PA), 03 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 324 — Dias 5, 8 e 9.2.72)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CARTA PATENTE N. 68/4759
REGISTRO BNH n. 39
C.G.C. 04955043

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em nossa sede social à rua Santo Antônio, 270, os documentos a que se refere o artigo 99, do Dec-Lei n. 2627, de 26.09.40.

Belém, Pa., 18 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA.

Alexandrino Gonçalves Moreira
Armando Rodrigues Carneiro
Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira

Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira

Pedro Paulo de Assumpção

(Ext. — Reg. n. 191 — 5, 8 e 9.2.72)

Funcionário Público Estadual

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

com 50% de abatimento.

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 7.679

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTE RO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

JUIZO DE DIREITO DA 2.^a
PRETORIA CRIMINAL DA
CAPITAL

Vara Penal

EDITAL

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, Francisco de Assis Vi-
veiro Vasconcelos, brasileiro, solteiro,
com vinte e seis anos de ida-
de, sem profissão, residente e
domiciliado nesta cidade à
Rua dos Mundurucús n. 453,
como incurso no Art. 129,
do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, exped-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

EDITAL

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-

JUDICIAIS

do, Walfredo Cardoso Lebre-
go, brasileiro, casado, com
32 anos de idade, comercian-
te, residente e domiciliado
nesta cidade à Rua Silva Cas-
tro, n. 270 — bairro do Gua-
má, como incurso no Art.
129, do Código Penal Brasilei-
ro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, exped-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

EDITAL

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, Manoel Malaquias Carva-
lho Tupiassú, brasileiro, sol-
teiro, com 18 anos de idade
marceneiro, residente e domi-
ciliado à Passagem 2 de in-
verno número 322 como in-
curso no artigo 129 do Código
Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, exped-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

EDITAL

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, Aristides Barral Pantoja,
brasileiro, casado, braçal,
com 30 anos de idade, alfabeti-
zado residente e domiciliado
nesta cidade à Passagem He-
lena Dias número 42 — bair-
ro da Estrada Nova.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, exped-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual

é acusado.

CUMPRASE

Belém, 25 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal

EDITAL

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
dos Raimundo Teixeira Mon-
teiro, brasileiro, casado, bra-
çal com 29 anos de idade, re-
sidente à Passagem Santa He-
lena número 23 bairro da
Condor e Manoel Quaresma
de Almeida, brasileiro, soltei-
ro, eletrecista, com 22 anos
de idade, residente à travessa
3 de maio número 372 como
incurso no artigo 129 do Có-
digo Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, exped-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 25 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 4.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, João Caldas Pinto, brasi-
leiro, solteiro com 22 anos de
idade, braçal residente e
domiciliado nesta cidade à
Rua Conceição — Passagem
Jacob número 25 — bairro
do Jurunas, como incurso no
artigo 129, do Código Penal
Brasileiro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, expede-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 25 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 4.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
da, Maria Domingas Ferreira,
brasileira, solteira, com 25
anos de idade, doméstica re-
sidente e domiciliada nesta
cidade à Passagem das Flô-
res número 135 — bairro do
Telegrafo, como incurso no
artigo 129, do Código Penal
Brasileiro.

E como não foi encontra-
da pessoalmente para ser ci-
tada, expede-se o presente
Edital para que a denuncia-
da sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogada pelo crime de Le-
sões Corporais Leves do qual
é acusada.

CUMPRASE.

Belém, 25 de janeiro de

1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, Epitácio Francisco da
Cunha, brasileiro, solteiro pe-
dreiro, residente e domicilia-
do nesta cidade à Passagem
São Jorge número 9 bairro
da Marambaia como incurso
no artigo 129, do Código Pe-
nal Brasileiro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, expede-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 25 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
da, Deuzarina Lima de Cas-
tro, brasileira, solteira, do-
méstica com 23 anos de ida-
de, residente e domiciliada
nesta cidade à Passagem S.
José número 36 — bairro da
Marambaia, como incurso no
artigo 129, do Código Pena.
Brasileiro.

E como não foi encontra-
da pessoalmente para ser ci-
tada, expede-se o presente
Edital para que a denuncia-
da sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia

28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogada pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusada.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 3.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
da, Maria de Lima Fernandes
brasileira, casada, com 39
anos de idade, doméstica,
analfabeta, residente e domi-
ciliada à travessa Souza
Franco — 742 — bairro da
Vila de Icoaraci como incur-
sa no artigo 129, do Código
Penal Brasileiro.

E como não foi encontra-
da pessoalmente para ser ci-
tada, expede-se o presente
Edital para que a denuncia-
da sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogada pelo crime de Le-
são Corporal do qual é
acusada.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 4.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, Sebastião Osvaldo dos
Santos, brasileiro, casado,
com 38 anos de idade, braçal,
residente e domiciliado nesta
cidade à Rodovia Augusto
Montenegro s/n como incurso
no artigo 129, do Código Pe-

nal Brasileiro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, expede-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 4.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-
do, Raimundo André Nasci-
mento, brasileiro, viúvo com
47 anos de idade, trabalhador
braçal, residente e domicilia-
do nesta cidade à rua Augus-
to Corrêa s/n bairro do Gua-
má como incurso no artigo
129 do Código Penal Brasilei-
ro.

E como não foi encontra-
do pessoalmente para ser ci-
tado, expede-se o presente
Edital para que o denuncia-
do sob pena de revelia com-
pareça a este Juízo no dia
28 do mês de fevereiro, às
9:00 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime de Le-
são Corporal Leve do qual
é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de
1972.

Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

a) Dr.^a Marina Macêdo
Azedias

2.^a Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

E D I T A L

A Dr.^a Marina Macêdo Aze-
dias, 2.^a Pretora Criminal,
etc..

Faz saber aos que este le-
rem ou dêle tomarem conhe-
cimento que pelo Dr. 4.^o Pro-
motor Público, foi denuncia-

do, Manoel Crispim da Cruz, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, motorista, residente à travessa da Angustura s/n Empresa de Transporte "Atlas" como incurso no artigo, 150 § 1º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Invasão de Domicílio do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*

2.ª Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

EDITAL

A *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*, 2.ª Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciada Maria Antonia Ferreira da Silva, brasileira, solteira, com 29 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à travessa Cel. Luiz Bentes s/n como incurso no artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal Leve do qual é acusada.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*

2.ª Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

EDITAL

A *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*, 2.ª Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4.º Promotor Público, foi denunciado, Raimundo Nogueira Cardoso, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Santa Inês n. 50 como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal Leve do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*

2.ª Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

EDITAL

A *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*, 2.ª Pretora Criminal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciada, Rita Maria Vidia Quarta, brasileira, solteira, com 21 anos de idade residente e domiciliada nesta cidade à rua Ezeriel Mônico de Matos n. 325 como incurso no artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal Leve do qual é acusada.

CUMPRASE.

Belém, 27 de janeiro de 1972.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

a) *Dr.ª Marina Macêdo Azédias*

2.ª Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 415)

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA**

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulando a 1a. Vara Cível privativa dos Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e quatro (24) de fevereiro vindouro, às onze (11) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, no Terceiro Andar do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, irão a público pregão de venda e arrematação os bens imóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por falecimento de Adelaide Carneiro da Silva: — Terreno Edificado nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso, antiga Tito Franco, coletado sob o n. 2.406, antigo número 1.204, medindo nove metros e setenta centímetros de frente por trinta e nove metros e oitenta centímetros de fundos (9,70m x 39,80m), confinando de um lado com propriedade da herança, de outro lado com quem de direito, avaliado judicialmente pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00); — Terreno sem edificação e sem número, contíguo ao imóvel an-

tes descrito, à Avenida Almirante Barroso, antes Tito Franco, fazendo ângulo com a Passagem Transviária, medindo nove metros e setenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e oitenta centímetros de fundos (9,70m x 35,80m), avaliado judicialmente pela importância de quarenta mil cruzeiros.....

(Cr\$ 40.000,00). Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a praça será feita no primeiro do Juízo, previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como, as comissões do porteiro e escrivão, custas e respectiva Carta de Arrematação. E para constar foi expedido o presente edital para conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado pela imprensa, uma vez no órgão oficial e três vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de janeiro de 1972. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, acumulando a 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

(Reg. n. 376 — Dia 9.2.72)

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI**EDITAL N. 1/72**

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, faço público aos interessados e a quem mais interessar possa que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias a inscrição para o concurso de Oficial de Justiça da Comarca de Igarapé-Miri, na vaga de João de Moraes Lourinho, obdecidas as seguintes exigências do Código Judiciário. Art., parágrafo único.

REQUISITOS:

- 1.º — Ser brasileiro;
- 2.º — ter o mínimo dezoito (18) anos completos, e no máximo, trinta e cinco (35) anos incompletos.
- 3.º — Apresentar ao escrivão do Cartório do 1.º ofício, requerimento e assinado pelo candidato dentro do prazo a ser fixado em edital, nos dias úteis, de 8,30 às 11,30 horas, exceto aos sábados;
- 4.º — juntar ao requerimento:
 - a) — Atestado de exame de habilitação ou diploma de

estudos primários;

b) — Certidão de idade ou casamento;

c) — Folhas corridas expedidas pela Secretaria de Segurança Pública e Polícia Federal;

d) — Atestado médico comprobatório de que o candidato goza de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica;

e) — quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional moralidade e bom procedimento do candidato;

f) — Prova de quitação com o serviço Militar;

g) — Título de eleitor, em dia com as obrigações.

5º — Pagamento, no ato de inscrição da taxa de Cr\$ 5,00.

6.º — 2 Fotografias 3/4.

Da inscrição não será permitido inscrição condicional sob, nenhum pretexto.

2 — Declarações falsa ou inexatas implicam no cancelamento da inscrição e conseqüentemente na anulação dos atos decorrentes.

Igarapé-Miri, 15 de Janeiro de 1972.

(G. — Reg. n. 404)

Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará
EDITAL Ref. Proc. n. 2201

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER ao que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, que pelo mesmo Cita, Ofir Farah Sadala, residente (domiciliado), à Rua Padre Prudêncio n. 34 altos, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 24/11/69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expôr para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Ofir Farah Salada (domiciliado) (estabelecido) à rua Padre Prudêncio, n. 34 altos da quantia de Quatrocentos e quinze cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 415,22 conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-40/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a pos-

tulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento, Belém, 27 de janeiro de 1972 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, Pa, em 10.12.69. a) A. Santiago, Juiz Federal."

Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador: — Requer a Procuradoria da República a citação do suplicado por meio de editais. Belém, .. 2/4/70. a) Paulo Meira. Proc. Reg. da Rep." **DESPACHO: —** "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo

de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 2.4.70. a) A. Santiago Juiz Federal." Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois Eu, (Loris Rocha Pereira) o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. — n. 640 Dias

9, 16 e 23/02/72)

EDITAL Ref. Proc. n. 2608
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER ao que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, que pelo mesmo Cita, Ofir Farah Sadala, residente (domiciliado) à rua Padre Prudêncio, n. 34, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 05/03/70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expôr para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Ofir Farah Sadala, (domiciliado) (estabelecido) à rua Padre Prudêncio, n. 34, da quantia de Quatrocentos e Trinta e cinco cruzeiros, (Cr\$ 435,00 conforme Certidão de Dívida anexa, de número I.R. 13/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado, Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulação se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas

judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439 de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de março de 1970 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — A Cite-se. Belém, Pa, em 8.4.70. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Requerimento do Ministério Público: — Requeremos a V. Excia. seja citado mediante Edital mediante Carta Precatória de vez que o executado reside em Almerim. Ali deve ser pessoa conhecida, Belém, 11.07.70 a (Bernardino Dias. **DESPACHO: —** "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, Belém, Pa, em 25.1.72. a) A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois Eu, (Loris Rocha Pereira), o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. — n. 460 Dias
9, 16 e 23/02/72)

EDITAL Ref. Proc. n. 1944
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Fed.

ral da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER ao que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo Cita, Nilton de Oliveira Reis residente (domiciliado) à rua Conselheiro Furtado, n. 1420, com o prazo de quarenta e cinco dias (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acórdão com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 25/08/69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Nilton de Oliveira Reis, (domiciliado) (estabelecido) à rua Conselheiro Furtado, n. 1420, da quantia de Dois mil cento e cinquenta e nove cruzeiros..... Cr\$ 2.159,00 conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-11/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Reaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de agosto de 1969 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pa, em 27.8.69 a) A.

Santiago, Juiz Federal.

Requerimento do Ministério Público: — "MM Julgador: A Exequente requer a citação do Executado através de Editais. Belém, 16.10.69 a) Paulo Meira Procurador Regional da República. **DESPACHO:** -- "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 20.10.69 a) A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar

ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois Eu, (Loris Rocha Pereira), o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. — n. 460 Dia 9, 16 e 23/02/72)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo n. 3a. JCJ — 966/71.
Reclamante — Manoel do Espírito Santo Silva.

Reclamada — Construtora Satélite Ltda.

Pelo presente Edital, notifico Construtora Satélite Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ — 966/71, em que é reclamante Manoel do Espírito Santo Silva, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 6 de janeiro de 1972, do seguinte teor: "Decide a Junta, à unanimidade, julgar procedente a reclamação em parte, para condenar a empresa reclamada, Construtora Satélite Ltda., a pagar ao reclamante Manoel do Espírito Santo Silva, a quantia de trezentos e oito cruzeiros e noventa centavos, a título de aviso prévio, salário retido, auxílio enfermidade e FGTS (Cr\$ 55,20), improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. A condenação deve ser acrescida a correção monetária de Lei. Custas pela reclamação sobre o valor da condenação, que com o ilíquido se arbitra em Cr\$ 320,00, na quantia de Cr\$ 20,05, e pelo reclamante, sobre o valor do que não lhe foi concedido, que se arbitra em Cr\$ 130,00, na quantia de Cr\$ 13,00, do que está isento, na forma da lei".

Secretaria da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de janeiro de 1972.
Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 435)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1.º de Março de 1972, às 14:15 hrs., na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Dorival Leal Freitas, contra Icoaraci Industrial Ltda., processo n. 3.ª JCJ — 950/71, e que são os seguintes:

1 (uma) máquina a vapor para beneficiamento de castanhas, marca "Wilhelm Wilhes Dampfessel Artuna", n. de fabricação, 2046-1, com capacidade para 125 lbs., temperatura 180°, avaliada em Cr\$ 1.700,00 (hum mil e seiscientos cruzeiros);

1 (uma) balança marca "Dayton Hobart", tipo CB-15, n. de fabricação 3082, capacidade para 15:00 kgs., avaliada em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 16 de janeiro de 1972. Eu, Elizabette Cruz, datilografei. Eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo

Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho — Presidente
da 3a. JCJ—Belém
(G. Reg. n. 434)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1972, às 14,25 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Pedro Rui Agostinho Otoni Vieira, processo n. 3a. JCJ—965/71, e que são os seguintes:

1 (um) condicionador de ar marca ADMIRAL, modelo..... 200M23 série n. 21790, carga máxima de 2,9 220 volts, 13 amperes, para 50:60 ciclos, avaliado em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de janeiro de 1972. Eu, Elizabette Cruz datilografei. Eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho — Presidente
da 3a. JCJ—Belém
(G. Reg. n. 436)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de março de 1972 às 14.15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Nildo Pinheiro da Fonseca e Catarina Pinheiro de Souza contra Icoaraci Industrial Ltda., processo número 3a. JCJ—921/71 e anexo

e que são os seguintes:

1 (uma) máquina a vapor para beneficiamento de castanha, marca WILHELM WILHES DAMPFKESSEL ALTUNA, n. de fabricação 2446-1, com capacidade para 125 lbs, temperatura de 180° C, avahada em hum mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 1.700,00)

1 (uma) balança marca Dayton Hobart tipo CH 15 número de fabricação 3082, com capacidade para 15 quilos, avaliada em duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de janeiro de 1972. Eu, Elizabeth Cruz, datilografeira. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo. **Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira** Juíza do Trabalho — Presidente da 3ª JCI—Belém (G. Reg. n. 436)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 03 de março de 1972, às 14:15 hrs. na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Adriano Novais Leitão, contra Metalúrgica Rio Mar Ltda., processo n. 3ª JCI 1.422/70.

1 (uma) máquina fresadora marca NATAL, própria para fabrico de engrenagens e abrir canais, modelo NBVR65, série 00652, possuindo caixa de câmbio, alavanca e demais acessórios, avaliada em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E,

para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1972. Eu, Elizabeth Cruz, datilografeira. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo. **Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira** Juíza do Trabalho — Presidente da 3ª JCI—Belém (G. Reg. n. 436)

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Elael Soares do Vale, reclamante nos autos do processo número 5ª. JCI-624/71, e sendo reclamada ENASA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, no dia 3 de março de 1972, às 14,00 horas, quando será realizada a audiência para prosseguimento de instrução e julgamento do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1972. Eu, Raimundo Vitorio Meira, Escriurário, datilografeira. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

V I S T O:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª.
JCI de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ATC N. 4 — DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-37/72;
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, o Secretário do Presidente, símbolo PJ-1, Aloisio Augusto Lopes Chaves, na forma do disposto nos artigos 74, item I e 76, item III da Lei 1.711 de de 29.10.52.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8ª. Região

PORTARIA N. 19 — DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que consta da Portaria n. 8, de 6.01.72;

Considerando que houve necessidade do Dr. Djalma Lobato Muller, Diretor do Serviço Administrativo, símbolo PJ-2, permanecer na cidade de Manaus, a objeto de serviço;

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. Djalma Lobato Muller, Diretor do Serviço Administrativo, símbolo PJ-2, mais duas diárias no valor unitário de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8ª. Região

(G. Reg. n. 437)

PORTARIA N. 20 — DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o pedido de exoneração do Secretário do Presidente, símbolo PJ-1, bacharel Aloisio Augusto Lopes Chaves

R E S O L V E:

Designar a Oficiala Judiciária, símbolo PJ-5 Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo, para responder pelo cargo de Secretário do Presidente, símbolo PJ-1, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, enquanto durar a vacância do mesmo.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8ª. Região

(G. Reg. n. 437)

PORTARIA N. 21 — DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o pedido de exoneração do Secretário desta Presidência símbolo PJ-1, bacharel Aloisio Augusto Lopes Chaves;

R E S O L V E:

1 Elogiar o Bacharel Aloisio Augusto Lopes Chaves, pela conduta exemplar com que se houve no exercício do cargo de

Secretário do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, exercendo-o com zelo, tino e exata noção dos deveres funcionais;

2. Formular ao mencionado bacharel votos de feliz desempenho nas novas funções que irá exercer em órgão da administração indireta, para as quais leva, não só a experiência adquirida em vários anos de serviço público federal, mas, a par disso, um passado funcional irrepreensível que o recomenda plenamente ao exercício de qualquer cargo.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8ª. Região

(G. Reg. n. 437)

PORTARIA N. 22 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Lotar, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Milton Corrêa Martins da Silva, Ascensorista, símbolo PJ-13.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8ª. Região

(G. Reg. n. 437)

PORTARIA N. 23 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o Motorista, símbolo PJ-12, Lindolfo Lima de Menezes, para supervisionar os serviços da Garagem do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, coordenando a limpeza e conservação quer dos veículos quer das dependências sob sua supervisão.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8ª. Região

(G. Reg. n. 437)

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 1.705

Assembléia Legislativa do Estado

* ATA da Quadragésima quinta sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e trinta e cinco minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, e Victor Paz. Feita a chamada verifica-se haver número legal o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão e informou que esta tinha o fim específico de aprovar em Redação Final o Processo cento e cinquenta e cinco Projeto de Decreto Legislativo. Não havendo oradores para o Expediente o senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia e não havendo matéria a ser apreciada, declarou encerrada a Primeira Parte e passou a Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a discussão e votação a Redação Final do Processo cento e cinquenta e cinco. O senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura da Redação Final do Processo. Em Discussão. Não havendo quem se manifestasse o senhor Presidente submeteu a votação. Pela Ordem, o Deputado Brabo de Carvalho sugeriu que a votação se fizesse nominalmente. Em votação a proposição. Aprovado. O senhor Primeiro Secretário procedeu a chamada dos srs. Deputados, tendo os seguintes, aprovado a Redação Final: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos de Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lourenço Lemos, Osvaldo Me-

lo e Victor Paz. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores Deputados para explicações pessoais. Usaram da tribuna os senhores Deputados: Brabo de Carvalho agradecendo o apóio de seus colegas e especialmente da bancada do Movimento Democrático Brasileiro na aprovação do processo; Carlos Oliveira agradeceu a colaboração dos Senhores Deputados e funcionários quando desempenhou a função de Presidente deste Poder. A seguir, o deputado José Maria Chaves, que havia dado entrada no Plenário em companhia dos Deputados Jader Barbalho, Carlos Vinagre, Alvaro Freitas, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo, iniciou seu pronunciamento justificando a ausência dos membros da bancada do Movimento Democrático Brasileiro na votação do processo declarando que a exiguidade de tempo não permitiu que este pudesse chegar a tempo uma vez que se encontrava fora de nossa Capital. A seguir criticou a Presidência desta Casa pela convocação peremptória para realização desta sessão. Apartearam o orador os Deputados Carlos Vinagre criticando os termos da convocação, e Carlos Oliveira prestando esclarecimentos a respeito desta sessão; Jader Barbalho referindo-se a falta de atenção do Poder Executivo para com os membros desta Casa, destacadamente aos membros da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro como é o caso de seu pedido de informações sobre a compra de livros da Editora Abril. O senhor Presidente informou ao orador que a resposta a seu pedido de informações estaria chegando na segunda-feira próxima, ainda dentro do prazo. Concluiu o orador declarando reservar-se o direito de discutir o assunto da convocação no dia seguinte na sessão ordinária; Paulo Ronaldo que justificou sua ausência na ocasião da apreciação do Processo informando que encontrava-se fora desta cidade e teceu referências elogiosas ao Presidente.

Arnaldo Prado; Alvaro Freitas protestando contra a validade desta sessão uma vez que a mesma fere o Regimento Interno quando determina o prazo mínimo de vinte e quatro horas para convocação, em aparte manifestaram-se os Deputados Jader Barbalho endossando o pronunciamento do orador e Carlos Oliveira externando seu ponto de vista; Massud Ruffeil fez a leitura de seu voto na Comissão de Finanças e, mostrando que sua Bancada tudo tem feito em prol do povo deste Estado; Carlos Vinagre lamentando a pressa com que o Governo solicitou a aprovação de uma matéria de grande responsabilidade do Estado, não dando oportunidade de um melhor estudo do mesmo; em aparte o Deputado José Maria Chaves fez referências ao entendimento entre as bancadas; José Emin lembrando que entre as bancadas deve haver união para que se possa trabalhar pelo bem comum, e lamentava a expressão usada pelo Deputado Alvaro Freitas quando referiu-se aos membros deste Poder, em aparte usou da palavra o Deputado Alvaro Freitas esclarecendo o seu pronunciamento. O último orador foi o Deputado Antonio Teixeira que fez a leitura de alguns capítulos bíblicos referente a paz e amor entre os homens. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e, declarou encerrada a presente às doze horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em

Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e um. (aa.) Presidente senhor Deputado Arnaldo Prado; Secretários senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin.

* Reproduzida por ter saído com incorreções no "D.O." n. 22.206, de 21/01/72. (G. Reg. n. 418)

PORTARIA N. 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1972.

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições, legais, RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 1970, à funcionária Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento, ocupante do cargo de "Chefe do Serviço do Pessoal" a partir de 1º.02 a 1º.03.72.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Dep. JOSÉ ELIAS EMIN
1º Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 418)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades
ao seu dispor.

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1972

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 8.179

(Processos ns. 22.998 e 23.032)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através officios ns. 1.021/71, de 16/12/71 e 1.038/71, de 22/12/71, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Eugênio da Luz, no cargo de Escrivão Chefe, Nível 5 do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 15 de dezembro de 1971, de acôrdo com os arts. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5o. parágrafo único da Lei n. 3.203-A de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.362,20 (dois mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 1.524,00
— 15% de adicional	228,60
— 40% de risco de vida	609,60

Cr\$ 2.362,20

Zózimo Ribeiro da Silva, no cargo de Inspetor chefe, simbolo CC 15, do Quadro Permanente, lotado no Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 21.12.1971, de acôrdo com os arts. 110, item III e 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 180 da Constituição Política do Estado, de 15.05.1967 (Texto Original), percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.147,20 (quatro mil cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 2.880,00
— 20% de adicional	576,00
— 20% de acôrdo art. 162	691,20

Cr\$ 4.147,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui Presente:—

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

ACÓRDÃO N. 8.180

(Processo n. 20.594)

Requerente: — Sr. Adelson José Teixeira Negrão, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adelson José Teixeira Negrão, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de no valor de Cr\$ 23.802,68 (Vinte e três mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 22.207,87 (Vinte e dois mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 1.594,81 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Adelson José Teixeira Negrão, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.207,87 (Vinte e dois mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 1.594,81 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

Impedido de Votar, MÁRIO NEPOMUCENO DE SCUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 320).

ACÓRDÃO N. 8.181

(Processo n. 20.698)

Requerente: — Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em

que o Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas desse Serviço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.233,26 (Oito mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e vinte e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 7.905,64 (Sete mil, novecentos e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 327,62 (Trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.905,64 (Sete mil, novecentos e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 327,62 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: — Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 320).

ACÓRDÃO N. 8.182
(Processo n. 18.068)

Requerente: — Senhor Francisco Martins de Oliveira, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Francisco Martins de Oliveira, presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo, remeteu a exame e julgamento, deste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, no valor de ... Cr\$ 5.989,69 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado o valor de Cr\$... 2.573,62 (dois mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), passando para 1971 o saldo

de Cr\$ 3.416,07 (três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Francisco Martins de Oliveira, presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Santarém Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.573,62 (dois mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 3.416,07 (três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de ... 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Impedido de votar

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

ACÓRDÃO N. 8.183

(Processo n. 19.517)

Requerente: — Senhor João Maria Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão Poço.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor João Maria Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão Poço, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, no valor de ... Cr\$ 21.776,64 (vinte e hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de ... 1970, tendo comprovado o valor de Cr\$ 17.111,58 (dezesete mil, cento e onze cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.665,06 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor João Maria Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão Poço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 21.776,64 (vinte e hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de ... 1970, tendo comprovado o valor de Cr\$ 17.111,58 (dezesete mil, cento e onze cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.665,06 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor João Maria Pinheiro da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão

Poço, relativamente ao emprego da importância de ... Cr\$ 17.111,58 (dezesete mil, cento e onze cruzeiros e cinquenta e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.665,06 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e seis centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de ... 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Impedido de votar

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

ACÓRDÃO N. 8.184

(Processo n. 20.742)

Requerente: — Doutor Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o doutor Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da referida Fundação — Fundo de Participação dos Estados, no valor de Cr\$... 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1967 e destinado à construção de um sistema público de abastecimento de água em Santarém Novo, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir

o competente Alvará de Quitação, em favor do doutor Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros) — Fundo de Participação dos Estados, referente ao exercício financeiro de 1967 e destinada à construção de um sistema público de abastecimento de água em Santarém — Novo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Impedido de votar

Mário Nepomuceno de Sousa
Impedida de votar

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

ACÓRDÃO N. 8.185

(Processo n. 22.304)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 1040/71, de 22.12.71, remeteu a aposentadoria de Licerio Rodrigues Corrêa, no cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária, (Escola Est. Sto. Inácio — município de Curralinho), decretada em 22 de dezembro de 1971, de acordo com os artigos 1º e 2º, da lei número 1.538, de 26.7.58, combinado com o artigo 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.67 (Texto Original) e artigos 138 inciso V,

143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional .. 203,40

Cr\$ 1.559,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo

Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

ACÓRDÃO N. 8.186

(Processo n. 22.862)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 974/71, de 26.11.71, remeteu a aposentadoria de Aluzio Arroxelas de Almeida Lins, no cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Breves, decretada em 19 de novembro de 1971 de acordo com o artigo 2º e seu parágrafo único, da lei número 3.653, de 27.01.66 (Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), como tudo dos au-

tos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

ACÓRDÃO N. 8.187

(Processo n. 23.002)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público através ofício número 1.011/71, de 14.12.71, remeteu a aposentadoria de Manoel Nunes Pereira, no cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Registro Civil do Cartório de Primavera, Têrmo Judiciário da Comarca de Capangama, decretada em 10 de dezembro de 1971, de acordo com os artigos 110, inciso II e 111, inciso II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional número 1), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.400,20 (dois mil, quatrocentos cruzeiros e vinte centavos), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo

Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)

RESOLUÇÃO N. 4.632

(Processo n. 22.704)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de janeiro de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânime-mente, deferir o cadastramento do contrato de Adjudicação de Serviços celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma GUANDU — Engenheiros Associados Limitada, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água das cidades de Vigia, Santarém, Abaetetuba, Altamira, Soure e Itaituba, no estado do Pará.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo

Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 320)